PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA AO SENHOR SEBASTIÃO TAPAJÓS PENA MARCIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a pagar mensalmente, a título de pensão vitalícia, o valor de 03 (três) salários mínimos ao Sr. **SEBASTIÃO TAPAJÓS PENA MARCIÃO**, músico, instrumentista, violonista e compositor santareno.

Art. 2° A pensão vitalícia a que se refere esta Lei é intransferível.

Art. 3° O valor da pensão será coberto pela Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, na rubrica "Encargos com inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Santarém".

Parágrafo único. O valor a que se refere este artigo será atualizado nos mesmos índices e critérios utilizados nos reajustes concedidos aos servidores inativos do Município de Santarém.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santarém, de 12 de abril de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder pensão vitalícia ao senhor Sebastião Tapajós Pena Marcião e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consoante disposto no Ofício nº 1801/2017 – GP/DL, advindo dessa Casa de Leis, foi deliberado e aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em Sessão Ordinária, realizada no dia 27/03/ 2017, a Indicação nº 049, de autoria do ilustre vereador Antonio Rocha, cujo objeto trata da instituição de pensão vitalícia, e sugerido por este Gestor Municipal o valor de 03 (três) salários mínimos, em favor do Sr. Sebastião Tapajós Pena Marcião, pelos relevantes serviços por ele prestados à cultura santarena, brasileira e mundial, necessitando-se, entretanto, da apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, para que a pretensão requerida seja efetivamente colocada em prática.

Cumpre lembrar, por derradeiro, que após a aprovação do referido Projeto de Lei pelo Poder Legislativo, e sua posterior sanção pelo Poder Executivo, o mesmo deverá ser encaminhado a Divisão de Recursos Humanos da Coordenadoria Executiva de Administração, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, visando às providências que se fizerem cabíveis e necessárias ao ato.

Nesse sentido apresentamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e aprovação por esse Poder Legislativo.

Santarém, 12 de abril de 2018.

FRANCISCO NELIO AGUIAR SILVA
Prefeito de Santarém